



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLE 005/25 – PROC. Nº 0325/25

Inclui -se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. X. Deverão ser criadas Unidades Locais de Execução dos Programas indicadas nos incisos I, II e III do artigo 5º desta Lei, compostas por profissionais designados em cada Secretaria ou Órgão diretamente envolvidos com obras, serviços e infraestrutura.

JUSTIFICATIVA:

Devido a implementação de três programas estratégicos de grande relevância ao Município, é necessário a criação de uma estrutura administrativa especializada composta por profissionais técnicos diretamente envolvidos com obras, serviços e infraestrutura.

Neste sentido, se faz prudente a criação de locais de execução dos programas de Drenagem Urbana, de Inovação Social e de Desenvolvimento e Sustentabilidade.

Dessa forma, a emenda proposta visa oportunizar aos trabalhadores da "ponta" um valoração a responsabilidade e a eficiência inerente a nova tarefa indicada.

Ademais, cuja a enorme responsabilidade assumida, os mesmos estão sujeitos a todos os tipos de apontamentos e consequências advindas do Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral do Município, especialmente os Engenheiros que podem responder civil e criminalmente com suas ARTs.

Atenciosamente,

Vereador Marcos Felipi (Líder da Bancada do Cidadania)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Felipi Haddad de Menezes Garcia, Vereador (a)**, em 02/04/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0881207** e o código CRC **BE01292D**.